

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 028/93.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LINHA
TELEFÔNICA, E DÁ OUTRAS PROV-
DÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Es-
tado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-
vo Municipal autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado
do Espírito Santo, Terminal Telefônico de prefixo 763-2537,
No valor de Cr\$ 36.430.000,00 (Trinta e Seis Milhões Quatro-
centos e Trinta Mil Cruzeiros).

Parágrafo único - Fica o Poder Judi-
ciário através da administração do Fórum Desembargador Jones
Santos Neves responsável pelo pagamento das tarifas decor-
rentes do uso da referente linha telefônica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do prefeito Municipal de São
Mateus, Estado do Espírito Santo aos (28) vinte e oito dias
do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três
(1993).

Amocim Leite

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete
desta Prefeitura, na data supra.

Antonio Bento Emerenciano e Silva

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete